



Relatório do Órgão de Controle Interno Exercício de 2025



DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº
01/2026

Fundo Especial de Garantia de Acesso à
Justiça - Fegaj

BELO HORIZONTE
29 de abril de 2026

DIREÇÃO – GESTÃO | Biênio 2024-2026

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias
Defensora Pública-Geral

Karina Rodrigues Maldonado
Subdefensora Pública-Geral Administrativa

Gustavo Gonçalves Martinho
Subdefensor Público-Geral Institucional

Frederico de Sousa Saraiva
Corregedor-Geral

Ana Cláudia Almeida Costa Leroy
Subcorregedora-Geral

Caroline Loureiro Goulart Teixeira
Chefia de Gabinete

AUDITORIA INTERNA

Renata Kelly Cardoso de Rezende
Auditora Interna

Vânia Mendonça Moreira
Analista de Auditoria

Giulia de Aguiar Simões
Analista de Auditoria

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Audit – Auditoria Interna

DAE – Documento de Arrecadação Estadual

DFPC – Diretoria de Finanças, Pagamento e Contabilidade

DPMG – Defensoria Pública de Minas Gerais

Fegaj – Fundo Especial de Garantia de Acesso à Justiça

MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

NE – Numeração Especial

SIAFI/MG – Sistema Integrado de Administração Financeira

SIAD – Sistema Integrado de Administração de Material e Serviços

SPGF – Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Sumário

| | |
|--|-----------|
| INTRODUÇÃO | 1 |
| I. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 141 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021..... | 2 |
| II. RESULTADO DA AVALIAÇÃO QUANTO À EFICÁCIA E À EFICIÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL | 3 |
| a) Gestão Orçamentária | 3 |
| b) Gestão Financeira | 4 |
| c) Gestão Patrimonial..... | 6 |
| III. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA POLÍTICA GERAL DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS, DAS DIRETRIZES E PRIORIDADES APROVADAS PELO GRUPO COORDENADOR, BEM COMO DO CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO ORGANIZADO PELO GESTOR DO FUNDO | 7 |
| IV. RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GESTOR DIANTE DE DANOS AO ERÁRIO..... | 8 |
| V. DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE DOS ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL..... | 9 |
| VI. RESULTADOS DAS AUDITORIAS REALIZADAS DURANTE O EXERCÍCIO | 9 |
| VII. RESULTADO DOS MONITORAMENTOS REALIZADOS DURANTE O EXERCÍCIO ACERCA DAS DECISÕES DO TRIBUNAL EM CONTAS ANUAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... | 10 |
| VIII. DECLARAÇÃO DE QUE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ENVIADA AO TRIBUNAL CONTEMPLA TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES REQUERIDAS NA DECISÃO NORMATIVA 01/2026..... | 10 |
| IX. PARECER CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS ANUAIS | 11 |

APRESENTAÇÃO

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Trata-se de auditoria realizada em cumprimento às determinações do art. 10 da Instrução Normativa nº14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG nº. 01, de 11 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial de Contas, em 24 de fevereiro de 2026.

POR QUE A AUDITORIA INTERNA REALIZOU ESTE TRABALHO?

O trabalho foi realizado com a finalidade de subsidiar o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no julgamento das contas anuais de 2025 do Fundo Especial de Garantia de Acesso à Justiça (Fegaj).

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS?

Considerando o escopo de auditoria, conclui-se pela adequada posição orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2025 do Fundo Especial de Garantia de Acesso à Justiça, nos termos das informações prestadas neste Relatório.

INTRODUÇÃO

Em cumprimento às determinações do art. 10 da Instrução Normativa nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG nº. 01, de 11 de fevereiro de 2026, apresenta-se o Relatório do Órgão de Controle Interno sobre o exercício financeiro de 2025 do Fundo Especial de Garantia de Acesso à Justiça (Fegaj), registrado como Unidade Orçamentária 4741.

O trabalho foi realizado consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, conseqüentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

A auditoria abrangeu o período de 01.01.2025 a 31.12.2025. O trabalho para elaboração deste relatório foi realizado no período de fevereiro a abril de 2026, por meio de testes, análises e consolidação de informações disponibilizadas pelo gestor do fundo no período de elaboração do processo de contas anual pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado com a síntese dos itens previstos no art. 10 da IN TCEMG nº 14, de 2011, e na Decisão Normativa vigente.

O Fegaj foi instituído pela Lei Estadual nº 25.126, de 30 de dezembro de 2024, como instrumento de gestão orçamentária, de natureza e individualização contábeis próprias, vinculado à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, com duração indeterminada. Suas finalidades abrangem, entre outras, o custeio de serviços prestados por advogados dativos, a modernização institucional e o aprimoramento do acesso à justiça no Estado de Minas Gerais.

I. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 141 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O caput do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), determina que as obrigações pecuniárias decorrentes de contratos administrativos devem ser pagas na ordem cronológica de sua exigibilidade, sendo vedado ao gestor público preterir credores sem motivação fundamentada. O dispositivo visa assegurar a isonomia entre os credores do poder público, a previsibilidade dos pagamentos e a conformidade com os princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa.

Para fins de avaliação do cumprimento deste dispositivo, a Auditoria Interna examinou os registros de execução financeira do Fegaj no exercício de 2025, com foco na verificação da existência de pagamentos realizados e da observância da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, conforme dados constantes do SIAFI/MG e da documentação disponibilizada pela Diretoria de Finanças, Pagamento e Contabilidade (DFPC).

Constatou-se que, no exercício financeiro de 2025, não houve realização de pagamentos de obrigações pecuniárias contratuais vinculados à Unidade Orçamentária 4741. O Balanço Orçamentário demonstra valores empenhados, liquidados e pagos zerados, e o Balanço Financeiro registra pagamentos extraorçamentários de apenas R\$ 141.687,81, referentes exclusivamente a depósitos restituíveis e valores vinculados — integralmente devolvidos no mesmo exercício, sem natureza contratual. Não houve, portanto, qualquer obrigação pecuniária de natureza contratual constituída ou paga no período, o que afasta a incidência do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 neste exercício.

II. RESULTADO DA AVALIAÇÃO QUANTO À EFICÁCIA E À EFICIÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

a) Gestão Orçamentária

Embora o Fegaj tenha sido instituído ao final de 2024, a criação da ação orçamentária específica — ação 2069 (Aprimoramento e Modernização Institucional), no âmbito do programa 726 (Acesso à Justiça), sob responsabilidade do Fegaj, vinculado à DPMG — bem como a autorização para abertura do respectivo crédito especial, somente foram formalizadas com a edição da Lei nº 25.489, em 19 de setembro de 2025. Assim, a efetiva abertura do crédito ocorreu posteriormente, por meio do Decreto de Numeração Especial (NE) nº 725, em 08 de outubro de 2025.

Conforme o Decreto NE nº 725/2025, foi aberto crédito especial para o Fegaj no exercício de 2025, no valor total de R\$ 70.550.000,00 (setenta milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

- R\$ 40.550.000,00 destinados ao grupo "Outras Despesas Correntes";
- R\$ 30.000.000,00 destinados ao grupo "Investimentos".

A previsão inicial da receita foi de R\$ 54.059.317,00, tendo sido atualizada para R\$ 102.245.576,94 ao longo do exercício, em função do excesso de arrecadação em relação ao valor inicialmente estimado. A receita realizada atingiu R\$ 102.245.576,94. No que se refere à despesa, embora tenha havido dotação atualizada de R\$ 70.550.000,00, não se verificou execução orçamentária no exercício (ausência de empenhos, liquidações e pagamentos). Em decorrência disso, o resultado orçamentário do exercício foi superavitário em R\$ 102.245.576,94, correspondente à totalidade das receitas arrecadadas.

Sob a perspectiva da eficácia da arrecadação, verifica-se que a receita realizada superou a previsão inicial, evidenciando desempenho positivo na captação de recursos e ocorrência de excesso de arrecadação ao longo do

exercício. Por outro lado, sob o enfoque da execução orçamentária, observa-se a ausência de utilização dos recursos disponíveis, uma vez que não houve execução de despesas no período. Tal situação compromete a eficiência da gestão orçamentária, na medida em que os recursos arrecadados não foram aplicados nas finalidades institucionais legalmente previstas.

Ressalta-se, porém, que a abertura do crédito orçamentário ocorreu em momento avançado do exercício financeiro, já próximo ao seu encerramento. Ademais, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais ainda se encontrava em fase de estruturação normativa, regulamentação interna e definição dos fluxos de governança, controle e priorização das despesas do Fundo. Nesse contexto, tais fatores contribuíram para a inviabilidade de execução das despesas no exercício, com conseqüente não alcance das finalidades inicialmente previstas para o período.

b) Gestão Financeira

O Balanço Financeiro de 2025 registrou receita orçamentária total de R\$ 102.245.576,94, distribuída entre:

- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (incluindo emolumentos): R\$ 69.123.595,16;
- Receita Patrimonial: R\$ 3.790.018,59;
- Outras Receitas Correntes (honorários sucumbenciais e outras): R\$ 29.331.963,19.

Adicionalmente, foram registrados recebimentos extraorçamentários de R\$ 141.687,81, referentes a depósitos restituíveis e valores vinculados, os quais foram integralmente devolvidos no mesmo exercício. Dessa forma, tais ingressos não produziram impacto líquido sobre o resultado financeiro do período.

O saldo em espécie para o exercício seguinte totalizou R\$ 102.245.576,94, integralmente representado por Caixa e Equivalentes de Caixa.

Esse montante reflete, substancialmente, o superávit orçamentário do exercício, decorrente da ausência de execução de despesas.

A Certificação de Recursos Financeiros emitida em 14 de janeiro de 2026 corrobora esse montante, evidenciando a disponibilidade financeira do Fundo ao final do exercício, sendo R\$ 100.816.539,98 mantidos em aplicações financeiras e R\$ 1.429.036,96 registrados como recursos centralizados na Conta Única a receber (arrecadação DAE).

Ressalta-se que parte das receitas arrecadadas no exercício, especialmente aquelas oriundas de honorários advocatícios sucumbenciais, foi objeto de análise no âmbito do relatório do órgão de controle interno referente à prestação de contas do exercício de 2024. A recomendação referia-se à necessidade de regularização do registro contábil e da adequada vinculação financeira dos valores anteriormente mantidos em conta bancária nº 5724-x, agência 1615-2, Banco do Brasil, de titularidade da DPMG, embora constituíssem, por força da Lei Estadual nº 25.126/2024, recursos pertencentes ao Fegaj.

Para a devida adequação, foi criada a conta bancária nº 26.254-4 – HON SUCUMBÊNCIA, na mesma agência (1615-2), vinculada ao CNPJ do Fundo Especial de Garantia de Acesso à Justiça (CNPJ nº 59.754.823/0001-55). Esta nova conta foi devidamente cadastrada no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG), sob a Unidade Orçamentária do Fundo (UO 4741).

Os recursos anteriormente depositados na conta vinculada à DPMG foram integralmente transferidos para a nova conta vinculada ao Fegaj, assegurando, assim, a correta vinculação orçamentária, contábil e financeira, em conformidade com a legislação vigente e as orientações da Auditoria Interna.

c) Gestão Patrimonial

O Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2025 apresenta Ativo Total de R\$ 102.245.576,94, integralmente composto por Ativo Circulante na forma de Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional. Registra-se que, no exercício de 2024, não havia saldo, em razão do início das atividades do Fundo em 2025.

O Patrimônio Líquido corresponde à totalidade do ativo, no valor de R\$ 102.245.576,94, registrado como superávit do exercício, não havendo passivos constituídos ao final do período. Tal situação evidencia resultado patrimonial positivo, diretamente relacionado à ausência de execução de despesas no exercício.

Observa-se que a estrutura patrimonial do Fundo é integralmente composta por ativos financeiros de alta liquidez, inexistindo ativos não circulantes, bens permanentes ou investimentos registrados. Essa configuração é compatível com o estágio inicial de operacionalização do Fundo.

A inexistência de movimentação no Ativo Não Circulante está em consonância com a ausência de execução das dotações de capital, especialmente aquelas destinadas ao grupo de Investimentos.

No âmbito do inventário patrimonial, a Comissão de Inventário 2025 da DPMG constatou que o Fegaj não se encontrava cadastrado no Sistema Integrado de Administração de Material e Serviços (SIAD) como unidade gestora com patrimônio próprio, tampouco possuía registros de bens móveis ou imóveis a ele vinculados. Em decorrência, não foi possível a realização de inventário físico e financeiro específico do Fundo no exercício.

A Auditoria Interna avalia que tal situação é compatível com o contexto inaugural do Fundo e com a inexistência de aquisições patrimoniais no período. Contudo, destaca-se que, para os exercícios subsequentes, especialmente

diante da previsão de execução de despesas de capital, será imprescindível a prévia estruturação do Fundo nos sistemas patrimoniais, com a devida criação de unidade administrativa e vinculação contábil, a fim de assegurar o controle, registro e inventário dos bens adquiridos.

Assim, conclui-se que a gestão patrimonial do Fegaj reflete adequadamente seu estágio inicial de implementação, sem prejuízo da necessidade de adoção de medidas estruturantes para garantir a adequada gestão, registro e controle dos ativos nos exercícios futuros.

III. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA POLÍTICA GERAL DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS, DAS DIRETRIZES E PRIORIDADES APROVADAS PELO GRUPO COORDENADOR, BEM COMO DO CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO ORGANIZADO PELO GESTOR DO FUNDO

O Grupo Coordenador do Fegaj foi formalmente constituído por meio da [Resolução nº 4114, de 6 de novembro de 2025](#), da Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o art. 14 da Lei nº 25.126/2024 e o art. 6º da [Resolução nº 3873, de 13 de agosto de 2025](#). O grupo é presidido pela Subdefensora Pública-Geral Administrativa e conta com representantes das áreas de Planejamento e Finanças, Infraestrutura e Assessoria Institucional.

No tocante às diretrizes e prioridades aprovadas pelo Grupo Coordenador, registra-se que, embora a estrutura de governança tenha sido devidamente constituída no decorrer do exercício, a ação orçamentária 2069 (vinculada ao Programa 726 – Acesso à Justiça) permaneceu sem execução durante todo o período. Não foram realizadas despesas, empenhos, liquidações ou pagamentos afetos ao Fegaj no exercício de 2025.

A Auditoria Interna verificou que a ausência de execução orçamentária decorreu do caráter inaugural do fundo e do estágio de estruturação administrativa, institucional e normativa ainda em curso durante o exercício. Os

recursos permaneceram sem movimentação.

Em relação ao cronograma físico e financeiro, não foi identificada documentação formalizada que demonstre o planejamento de execução para o exercício de 2025. A ausência de tal cronograma, embora compreensível no contexto inaugural do fundo, representa lacuna de planejamento que deve ser sanada para os exercícios subsequentes.

IV. RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GESTOR DIANTE DE DANOS AO ERÁRIO

A Auditoria Interna procedeu à análise da documentação disponível com vistas a identificar eventuais ocorrências de danos ao erário no âmbito do Fegaj durante o exercício de 2025.

Não foram identificados, no período examinado, registros de danos ao patrimônio público, irregularidades que ensejem ressarcimento ou quaisquer ocorrências que demandem a instauração de sindicâncias, inquéritos, processos administrativos disciplinares ou Tomadas de Contas Especiais vinculadas ao fundo.

A ausência de execução orçamentária e financeira, com manutenção integral dos recursos em aplicações financeiras sob a custódia institucional, corrobora a inexistência de situações de risco de dano ao erário identificadas neste exercício.

Não há, portanto, processos ou procedimentos em andamento desta natureza a reportar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em relação ao Fegaj para o exercício de 2025.

V. DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE DOS ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

A Auditoria Interna, com base nas verificações realizadas sobre a documentação contábil, financeira e orçamentária referente ao exercício de 2025, declara que foram verificados e comprovados a legalidade e a regularidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Especial de Garantia de Acesso à Justiça (Fegaj), Unidade Orçamentária 4741, referentes ao exercício financeiro de 2025, inclusive no que concerne aos procedimentos de encerramento de gestão.

Os atos de gestão examinados guardam conformidade com a legislação vigente, em especial com a Lei Estadual nº 25.126/2024, a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

VI. RESULTADOS DAS AUDITORIAS REALIZADAS DURANTE O EXERCÍCIO

No decorrer do exercício de 2025, foi realizado pela Auditoria Interna o acompanhamento da regularização o registro contábil dos valores mantidos em conta bancária nº 5724-x, agência 1615-2, Banco do Brasil, vinculada ao recebimento de honorários advocatícios sucumbenciais, mediante criação da conta bancária nº 26.254-4 – HON SUCUMBÊNCIA, na mesma agência (1615-2), vinculada ao CNPJ do Fundo Especial de Garantia de Acesso à Justiça (CNPJ nº 59.754.823/0001-55) e devidamente cadastrada no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI-MG, sob a Unidade Orçamentária do Fundo (UO 4741).

Encontra-se prevista ainda no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2026, uma ação de consultoria para implementação da Gestão de Riscos na estruturação do Fegaj.

As análises não identificaram ilegalidades ou irregularidades nos atos de gestão examinados.

VII. RESULTADO DOS MONITORAMENTOS REALIZADOS DURANTE O EXERCÍCIO ACERCA DAS DECISÕES DO TRIBUNAL EM CONTAS ANUAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Fegaj foi criado pela Lei Estadual nº 25.126, de 30 de dezembro de 2024, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025. Trata-se, portanto, de entidade em seu primeiro exercício financeiro de existência, não havendo prestações de contas anuais anteriores submetidas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Em razão disso, não existem decisões do TCEMG em contas anuais de exercícios anteriores do Fegaj a serem objeto de monitoramento neste exercício. O presente relatório é o primeiro emitido pela Auditoria Interna para este fundo, inaugurando o ciclo regular de prestação de contas ao órgão de controle externo.

A Auditoria Interna manterá, nos exercícios subsequentes, o acompanhamento sistemático das deliberações do TCEMG relativas às contas do Fegaj, atendendo às determinações que venham a ser exaradas pelo Tribunal.

VIII. DECLARAÇÃO DE QUE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ENVIADA AO TRIBUNAL CONTEMPLA TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES REQUERIDAS NA DECISÃO NORMATIVA 01/2026

O processo 9990000001.001624/2026-78, enviado ao conhecimento da Auditoria Interna, em 24/04/2026, como sendo a prestação de contas anual de 2025 do Fundo Especial de Garantia de Acesso à Justiça – Fegaj, que será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, contém todos os documentos solicitados pela Decisão Normativa nº 01/2026, Anexo V, conforme verificado em 28/04/2026, sendo as informações e o envio de responsabilidade da gestão.

IX. PARECER CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS ANUAIS

Considerando os exames realizados sobre a documentação contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Fundo Especial de Garantia de Acesso à Justiça, referentes ao exercício financeiro de 2025, a Auditoria Interna da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais conclui que as demonstrações e os atos de gestão avaliados refletem adequadamente a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo, em conformidade com a legislação vigente e as normas aplicáveis à Administração Pública.

O exercício analisado corresponde ao primeiro ano de efetiva operacionalização do Fegaj, tendo sido marcado pela estruturação administrativa, normativa e sistêmica do Fundo. Nesse contexto, verificou-se a inexistência de execução de despesas, circunstância que, embora tenha impactado a eficiência da aplicação dos recursos no período, não configura irregularidade, considerando o caráter inaugural do exercício e o momento de abertura do crédito orçamentário ainda no último trimestre do ano.

As análises efetuadas evidenciaram:

- arrecadação de receitas em montante superior à previsão atualizada;
- inexistência de passivos constituídos;
- saldo financeiro integralmente disponível ao final do exercício;
- regularidade dos registros contábeis e compatibilidade entre os demonstrativos emitidos pelos sistemas oficiais;
- inexistência de danos ao erário, irregularidades sancionáveis ou situações que demandem instauração de Tomada de Contas Especial.

No que se refere aos aspectos de governança, planejamento e controle patrimonial, foram identificadas situações decorrentes do estágio inicial de implementação do Fundo, tais como a ausência de cronograma físico-financeiro formalizado para o exercício e a inexistência de cadastro patrimonial no SIAD, compatíveis com a não execução de despesas e

com a ausência de aquisições de bens permanentes no período.

A Auditoria Interna registra que tais situações serão objeto de acompanhamento nos exercícios subsequentes, no âmbito de suas atividades ordinárias de supervisão e monitoramento, especialmente à medida que se inaugure a execução das dotações orçamentárias do Fegaj.

Diante do exposto, e considerando o conjunto das informações analisadas, a Auditoria Interna emite parecer favorável à aprovação das contas anuais do Fundo Especial de Garantia de Acesso à Justiça – Fegaj (UO 4741), relativas ao exercício de 2025, uma vez que os atos de gestão examinados atenderam aos princípios da legalidade, regularidade e fidedignidade das informações prestadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

29 de abril de 2026

Giulia de Aguiar Simões
Analista de Auditoria

Vânia Mendonça Moreira
Analista de Auditoria

Renata Kelly Cardoso de Rezende
Auditora Interna



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS